



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 576/02

(Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação Comercial e Industrial de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Sr. Antonio dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Nazaré Paulista, a importância de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), destinados a patrocinar o curso “Jovem Empreendedor” coordenado pelo SEBRAE, dirigido aos alunos e alunas do Ensino Médio das Escolas Estaduais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 12 de setembro de 2002.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V